



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Aquisições de TIC

Área Requisitante ou Técnica: Unidade Organizacional	
Responsável pela Demanda: Nome	
E-mail: coordenador.info@crcsc.org.br	Matrícula: 341

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:
O nobreak ou UPS é um equipamento responsável por regular a voltagem e a pureza da energia que alcança os eletrônicos conectados a esse dispositivo. Ele também alimenta os aparelhos por meio de um banco de baterias, quando há queda ou variações bruscas de energia. Nosso equipamento sustenta todos os servidores e mantém site e os serviços online disponíveis aos profissionais, sendo ele imprescindível para manter toda parte operacional do CRCSC. Em 25/01/2025 e novamente ontem (06/02/2025) houveram quedas de luz rápidas, com energia voltando em menos de 05 minutos e o equipamento chaveou para uso das baterias, porém não sustentou a estrutura ligada, ficando totalmente inoperante o NoBreak e nosso banco de baterias, ocorrendo assim o desligamento abrupto de toda estrutura de servidores, nos deixando sem segurança nenhuma em caso de picos ou quedas de energia, podendo ficar offline em qualquer variação de energia da rede CELESC além do risco de queima dos equipamentos de alto custo da instituição (servidores, NAS, firewall, switches, NVRs). Desta forma precisamos realizar manutenção EMERGENCIAL e corretiva no sistema (Nobreak + banco de baterias) para garantia a integridade da operação do CRCSC a todos os profissionais, esta avaliação e posterior correção será solicitada ao fabricante do equipamento.
2. Descrição sucinta do objeto:
Manutenção Emergencial NoBreak Sala dos Servidores
3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
01 Manutenção Emergencial Equipamento NoBreak sala dos servidores Depto. de TI
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:
Devido a ser um serviço emergencial, não há tempo hábil para solicitações de orçamentos prévios a contratação, visto que a correção do equipamento é de vital importância para garantir o funcionamento com segurança dos equipamentos de alto custo do CRCSC (servidores, NAS, firewall, switches, NVRs).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:		
Imediata		
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:		
() Baixo	() Médio	(X) Alto
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:		
Não há.		
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):		
Item no PCA: 137 - MANUTENÇÕES EVENTUAIS DE BENS MÓVEIS Item no PDTI: 18 - MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SISTEMAS.		
9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:		
Projeto 5008 Conta contábil 6.3.1.3.02.01.029		
10. Indicação do membro da equipe de planejamento (Identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):		
Fernando Proenço Zucatto - Coordenador do Departamento de TI		



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 07/02/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0704633** e o código CRC **3C483F2D**.

**EC TÉCNICA**

CNPJ: 00.255.722/0002-78
R Antonio Basil Schroeder, 510 - Barreiros
São José/SC - CEP: 88110-400

4830354439 - (48)988145581

contato@ectecnica.com.br

www.ectecnica.com.br

Vendedor: **Rogério Mello Pinto**Aos cuidados de: **Sr. Fernando
Zucatto****ORÇAMENTO Nº 1379****07/02/2025****VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS****PREVISÃO DE ENTREGA: 07/02/2025****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Nome fantasia:	CRC SC
CNPJ/CPF:	83.901.983/0001-64	Endereço:	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 (-----) - CENTRO
CEP:	88015-710	Cidade/UF:	Florianópolis/SC
Telefone:	(48) 3027-7043	E-mail:	coordenador.info@crcsc.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Manutenção Preventiva de No Break Trifásico - Inspeção visual geral; - Verificação dos capacitores Giga; - Verificação dos contactores; - Coleta do log de eventos via software; - Verificação das calibrações de tensões das fontes, carregador e saída; - Verificação de funcionamento das placas painel, chave estática e potência; - Teste de funcionamento completo; - Caso necessário, deverão ser relacionadas as peças defeituosas que necessitam ser substituídas	1,00	450,00	450,00
2	Deslocamento KM Rodado(ida e Volta) Pedágios Estacionamento	16,00	1,80	28,80
TOTAL		17,00		478,80

SERVIÇOS: 478,80**TOTAL: R\$ 478,80****TRANSPORTADORA**

EC ELETRONICA LTDA

OBSERVAÇÕES

**** PROPOSTA COMERCIAL CONETMPLA ****

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA COM RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOS.
- VALORES ORÇADOS PARA HORAÁRIO COMERCIAL
- FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BB
- PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

Assinatura do cliente



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº do Protocolo (Uso da Junta Comercial)

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

15/327899-4

(D)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43202899484

2062

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME:

EC ELETRÔNICA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S. a deferimento do seguinte ato:

04 NOV 2015

Nº FCN/RE



RS2201500515010

Nº DE CÓDIGO
VIAS ATO

CÓDIGO

DO EVENTO

OTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1			ALTERACAO
021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS

Local

Nome: EVERTON CARLOS DOS SANTOS BARBOSA

Telefone de Contato: (51) 3349-6050

Assinatura: *[Assinatura]*

3 Setembro 2015

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou sei

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2015 SOB Nº: 4191905

Protocolo: 15/327899-4, DE 04/11/2015

Empresa: 43 2 0289948 4
EC ELETRÔNICA LTDA - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO 05 NOV 2015

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

RS. 64.01.01.63 - 00.255.722.000.197

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa E
ELETRÔNICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento
poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X9HX.
Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/11/2015 às 08:09, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



M & M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CRC/RS 2435

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
EC ELETRÔNICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.255.722/0001-97 - NIRE Nº 43.202.899.484**

OBJETIVOS PRINCIPAIS

- a) Alterar o objeto social;
- b) Consolidar o contrato social.

EDERSON CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado em regime de separação parcial de bens, Empresário, Cédula de Identidade nº 103.404.2182-, CPF nº 498.296.020-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Luís Medeiros, nº 29, Bairro Barreiros em São José/SC - CEP 88110-030, **EVERTON CARLOS DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Cédula de Identidade nº 201.693.0816, CPF nº 464.056.150-49, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 552, Bairro Partenon em Porto Alegre/RS - CEP 90660-370, e **SANDRO AUGUSTO ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Empresário, Cédula de Identidade nº 604.904.9131, CPF nº 644.815.490-68, residente e domiciliado na Rua José Gimberg, nº 280 - casa 15, Bairro Parque Santa Fé em Porto Alegre/RS - CEP 91180-650, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **EC ELETRÔNICA LTDA - EPP**, estabelecida na **Avenida Pará, nº 776 - Térreo, Bairro Navegantes em Porto Alegre/RS - CEP 90240-591**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.255.722/0001-97, tendo seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.202.899.484 em 19/10/1994, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo e por esta forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social vigente, e tudo fazem subordinados às seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Que altera seu objeto social para: **comércio, indústria, importação e exportação e serviços de equipamentos eletroeletrônicos, de informática e acumuladores de energia, manutenção e instalação de redes elétricas prediais e industriais, manutenção e instalação hidrossanitária, manutenção e instalação de rede estruturada de voz e manutenção e reforma predial.**

II - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Que a administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente os quais assinarão pela sociedade, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, porém ficando-lhes expressamente proibido o emprego da mesma para fins estranhos a sociedade, nem prestar fianças ou avais de favor, abonos, endossos, bem como em quaisquer outros compromissos alheios aos interesses sociais, ou quaisquer outros favores de ordem particular.

§ 1º - Os sócios-Administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, na importância que for convencionada de comum acordo entre todos sócios e dentro dos termos e condições previstos pela legislação em vigor;

§ 2º - Para alienação ou oneração de bens imóveis, a sociedade deverá estar representada por mais de ¾ (três quartos) do capital social;

§ 3º - Os sócios poderão constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticadas.

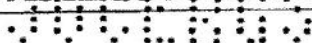
Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5050

www.MMcontabilidade.com.br

Página 1 de 7

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa EC ELETRÔNICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X9HXQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/11/2015 às 10:38, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 2/8



III - DOS BALANÇOS, LUCROS E PREJUÍZO

Que, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros verificados poderão ficar retidos em fundo de reserva ou contas semelhantes. Se partilhados o serão, porém em partes proporcionais ao capital social ou não, observado o disposto no § 2º da cláusula IV e no inciso IX da cláusula IX, da consolidação deste instrumento. Os prejuízos poderão ficar pendentes para compensação no prazo previsto pela legislação do imposto de renda. Findo este prazo e não tendo sido possíveis a compensação, serão suportados pelos cotistas em partes proporcionais a sua cota do capital social.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º - Os lucros poderão ser distribuídos mensalmente, mesmo dentro do exercício; no entanto, os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 3º - A distribuição antecipada de lucros prevista no parágrafo segundo desta cláusula, distingue-se, para todos os efeitos, da retirada mensal de pró-labore, pelos sócios e/ou administradores, prevista no § 1º da cláusula II.

IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Que serão realizadas reuniões de quotistas, convocadas por qualquer um dos administradores da sociedade, para tomadas de deliberações entre os sócios.

§ 1º - O anúncio da convocação e suas publicações para realização das reuniões da mesa diretora; os trabalhos e deliberações destas; a lavratura, assinatura e autenticação da correspondente ata e o seu arquivamento e averbação na Junta Comercial do RS, assim como a representação dos sócios, serão realizados na forma da lei.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

V - DA RETIRADA DE COTISTA

Que, as quotas são indivisíveis, e a retirada de quotista da sociedade está sujeita ao aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder as suas cotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

§ 2º - No caso de retirada de sócio, todos os sócios decidirão, em reunião, se levantarão um balanço especial para calcular os lucros ou prejuízos, entre a data do último balanço e o da retirada, não se aplica se esta coincidir com a do balanço geral expressa neste instrumento ou este tiver sido levantado a menos de 30 (trinta) dias da retirada do sócio.

§ 3º - Os valores e haveres, se houverem, do sócio retirante, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencíveis a partir de trinta dias da data da assinatura da alteração contratual que se fará necessária para o registro da saída do mesmo.

VI - DO FALECIMENTO DE COTISTAS

Que em caso de falecimento, incapacidade ou inabilidade de qualquer um dos sócios a sociedade continua não se dissolvendo. Os herdeiros do "de cujus" sucederão ao falecido, devendo dentro do prazo de trinta dias nomear um herdeiro ou procurador devidamente habilitado, para os representar perante a sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem ingressar na

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5050

www.MMcontabilidade.com.br

Página 2 de 7

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa EC ELETRÔNICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X9HXQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/11/2015 às 10:38, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 3/8



M & M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CRC/RS 1345

sociedade como sucessores do falecido, a firma liberará a cota de capital social, créditos, lucros e fundo de comércio, pertencentes ao "de cujus" na forma da cláusula V.

VII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Que, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, ou judicialmente mediante a iniciativa da maioria dos demais quotistas, poderá deliberar pela exclusão de sócio da sociedade, desde que este se enquadre nos casos previstos em lei, tais como falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência ou insolvência, ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do mesmo, ou por justa causa.

Parágrafo Único: - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Que os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Que os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste instrumento de contrato social.

Que ocorrerá a dissolução total da sociedade nas hipóteses previstas em lei. Proceder-se-á nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez pago o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios na sua exata participação social; e, se restar passivo a ser satisfeito, este será suportado pelos sócios nos mesmos percentuais de suas participações na sociedade.

X - DAS DÚVIDAS SOCIAIS

Que as dúvidas e divergências que suscitarem entre os sócios e os casos omissos no presente contrato, serão solucionados pelas normas da Lei 10.406/02, pelas demais leis que regem a matéria e, supletivamente, pela Lei 6404/76 (Lei das S/A).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO EC ELETRÔNICA LTDA - EPP

1 - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Que a presente sociedade continua a girar sob a denominação social de **EC ELETRÔNICA LTDA - EPP**, com sede na **Avenida Pará, nº 776 - Térreo, Bairro Navegantes em Porto Alegre/RS - CEP 90240-591** e foro nesta Cidade, podendo abrir e fechar filiais em qualquer lugar dentro do Território Nacional.

Parágrafo único: a empresa adota o nome fantasia de "E&C TÉCNICA".

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5030

www.MMcontabilidade.com.br

Página 3 de 7

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa EC ELETRÔNICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X9HXQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/11/2015 às 10:38, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 4/8



M & M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CRC/RS 2345

II - DO OBJETO SOCIAL

Que o objetivo social passa a ser o ramo de: comércio, indústria, importação e exportação e serviços de equipamentos eletroeletrônicos, de informática e acumuladores de energia, manutenção e instalação de redes elétricas prediais e industriais, manutenção e instalação hidros sanitária, manutenção e instalação de rede estruturada de voz e manutenção e reforma predial.

III - FILIAL 01

Que, continua a ter uma filial (Filial 01) inscrita no CNPJ sob o nº 00.255.722/0002-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42.900.600.564, com sua sede na Rua Antônio Schroeder, nº 510, Bairro Barreiros em São José/SC - CEP 88110-400, com destaque de capital no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) e com o objetivo social de: comércio e serviços de equipamentos eletroeletrônicos, de informática e acumuladores de energia, manutenção e instalação de redes elétricas prediais e industriais, manutenção e instalação hidros sanitária, manutenção e instalação de rede estruturada de voz e manutenção e reforma predial.

IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Que o capital social continua sendo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
EDERSON CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOS	90.000	R\$ 90.000,00
EVERTON CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	90.000	R\$ 90.000,00
SANDRO AUGUSTO ALVES	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

§ 1º - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - o sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas, podendo, no entanto, os lucros serem distribuídos de forma diferenciada, conforme previsto na cláusula VIII, inciso IX, e parágrafo único, letra "d".

V - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Que o início das atividades continua sendo 19/10/1994 e sua duração será por prazo indeterminado.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Que a administração da sociedade continua sendo exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente os quais assinarão pela sociedade, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, porém ficando-lhes expressamente proibido o emprego da mesma para fins estranhos a sociedade, nem prestar fianças ou avais de favor, abonos, endossos, bem como em quaisquer outros compromissos alheios aos interesses sociais, ou quaisquer outros favores de ordem particular.

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5050

www.MMcontabilidade.com.br

Página 4 de 7

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa EC ELETTRONICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X9HXQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/11/2015 às 10:38, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 5/8



- § 1º - Os sócios-Administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, na importância que for convencionada de comum acordo entre todos sócios e dentro dos termos e condições previstos pela legislação em vigor;
- § 2º - Para alienação ou oneração de bens imóveis, a sociedade deverá estar representada por mais de ¾ (três quartos) do capital social;
- § 3º - Os sócios poderão constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticadas.

VII - DOS BALANÇOS, LUCROS E PREJUÍZO

Que, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador continuará prestando contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros verificados poderão ficar retidos em fundo de reserva ou contas semelhantes. Se partilhados o serão, porém em partes proporcionais ao capital social ou não, observado o disposto no § 2º da cláusula IV e no inciso IX da cláusula IX, deste instrumento. Os prejuízos poderão ficar pendentes para compensação no prazo previsto pela legislação do imposto de renda. Findo este prazo e não tendo sido possíveis a compensação, serão suportados pelos cotistas em partes proporcionais a sua cota do capital social.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º - Os lucros poderão ser distribuídos mensalmente, mesmo dentro do exercício; no entanto, os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 3º - A distribuição antecipada de lucros prevista no parágrafo segundo desta cláusula, distingue-se, para todos os efeitos, da retirada mensal de pró-labore, pelos sócios e/ou administradores, prevista no parágrafo único da cláusula VI.

VIII - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Que continuam sendo realizadas reuniões de quotistas, convocadas por qualquer um dos administradores da sociedade, para tomadas de deliberações entre os sócios.

§ 1º - O anúncio da convocação e suas publicações para realização das reuniões da mesa diretora; os trabalhos e deliberações destas; a lavratura, assinatura e autenticação da correspondente ata e o seu arquivamento e averbação na Junta Comercial do RS, assim como a representação dos sócios, serão realizados na forma da lei.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

IX - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Que continuam dependendo da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5050

www.MMcontabilidade.com.br

Página 5 de 7

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa EC ELETRÔNICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucorgs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X9HXQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/11/2015 às 10:38, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 6/8



VIII - o pedido de concordata.

IX - a distribuição de resultados e dividendos em proporção diferenciada das quotas de participação da sociedade

Parágrafo Único: Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no parágrafo 1º do art. 1.063, da Lei 10.406/02, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) - pelos votos da maioria do capital social não impedido de votar, no caso de aprovação das contas dos administradores (inciso I acima)
- b) - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de: nomeação e destituição de sócio administrador; designação e destituição de administrador não sócio, quando feita em ato separado, ou, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato social; nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e, de pedido de concordata. (incisos II, III, IV, VII e XIII acima);
- c) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% do capital social, nos casos de modificação do contrato social, exceto quanto a sua administração, e nos casos de incorporação, fusão e de dissolução da sociedade ou na cessação do estado de liquidação. (incisos V e VI acima)
- d) - pela unanimidade dos votos, no caso previsto no inciso IX acima.

X - DA RETIRADA DE COTISTA

Que as quotas são indivisíveis, e a retirada do quotista da sociedade continua estando sujeita ao aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder as suas cotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

§ 2º - No caso de retirada de sócio, todos os sócios decidirão, em reunião, se levantarão um balanço especial para calcular os lucros ou prejuízos, entre a data do último balanço e o da retirada, não se aplica se esta coincidir com a do balanço geral expressa neste instrumento ou este tiver sido levantado a menos de 30 (trinta) dias da retirada do sócio.

§ 3º - Os valores e haveres, se houverem, do sócio retirante, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencíveis a partir de trinta dias da data da assinatura da alteração contratual que se fará necessária para o registro da saída do mesmo.

XI - DO FALECIMENTO DE COTISTAS

Que em caso de falecimento, incapacidade ou inabilidade de qualquer um dos sócios a sociedade continua não se dissolvendo. Os herdeiros do "de cujus" sucederão ao falecido, devendo dentro do prazo de trinta dias nomear um herdeiro ou procurador devidamente habilitado, para os representar perante a sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem ingressar na sociedade como sucessores do falecido, a firma liberará a cota de capital social, créditos, lucros e fundo de comércio, pertencentes ao "de cujus" na forma da cláusula X.

XII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, ou judicialmente mediante a iniciativa da maioria dos demais quotistas, continuam podendo deliberar pela exclusão de sócio da sociedade, desde que este se enquadre nos casos previstos em lei, tais como falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência ou insolvência, ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do mesmo, ou por justa causa.

Parágrafo Único: - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5050

www.MMcontabilidade.com.br

Página 6 de 7

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa EC ELETRÔNICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X91IXQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/11/2015 às 10:38, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

pág. 7/8

**XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Que os sócios continuam declarando, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer deliberações previstas no presente instrumento, bem como, a alteração deste, transformação, fusão ou incorporação da sociedade, será resolvida pela aprovação de mais $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Que os sócios continuam não respondendo, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste instrumento de contrato social.

Que continua ocorrendo a dissolução total da sociedade nas hipóteses previstas em lei. Proceder-se-á nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez pago o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios na sua exata participação social; e, se restar passivo a ser satisfeito, este será suportado pelos sócios nos mesmos percentuais de suas participações na sociedade.

XV - DÚVIDAS SOCIAIS

Que, as dúvidas e divergências que suscitarem entre os sócios e os casos omissos no presente contrato, continuam sendo solucionados pelas normas da Lei 10.406/02, pelas demais leis que regem a matéria e, supletivamente, pela Lei 6404/76 (Lei das S/A).

E, por estarem assim, justos e contratados, de acordo com tudo o quanto aqui vai expresso, assinam o presente documento de alteração e consolidação contratual em via única, declarando revogadas as demais cláusulas e condições anteriores à este instrumento que regiam a sociedade.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2015.

EDERSON CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOS

EVERTON CARLOS DOS SANTOS
BARBOSA

SANDRO AUGUSTO ALVES

Av. Assis Brasil, nº 6651

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2015 SOB Nº: 4191905	
Protocolo: 15/327899-4, DE 04/11/2015	
Empresa: 43 2 0289948 4	
EC ELETRÔNICA LTDA - EPP	
JOSÉ TADEU JACOBY	
SECRETÁRIO GERAL	

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/327899-4, referente à empresa EC ELETRÔNICA LTDA - EPP, NIRE 4320289948-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4191905, em 11/11/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança X9HXQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 23/11/2015 às 10:38, por Jose Tadeu Jacoby - Secretário Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EC ELETRONICA LTDA
CNPJ: 00.255.722/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:20 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **D48D.1C27.AE96.B168**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.255.722/0002-78

Certidão nº: 7191704/2025

Expedição: 07/02/2025, às 11:25:23

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.255.722/0002-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.255.722/0002-78
Razão Social: EC ELETRONICA LTDA
Endereço: RUA MOURA 137 LOJA 02 / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012501150016173319

Informação obtida em 07/02/2025 11:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EC ELETRONICA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.255.722/0002-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140312317655**
Data de emissão: **03/10/2024 16:21:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2025 11:27:26

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/02/2025



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 20607/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 671762 - EC ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: 00.255.722/0002-78

Endereço: Rua ANTONIO SCHROEDER, 510

Complemento:

Bairro: BARREIROS

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/02/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **EC ELETRONICA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 7 de fevereiro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2025 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 498.296.020-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A6.0492.E357.8394 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 11:39:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EC ELETRONICA LTDA**
CNPJ: **00.255.722/0002-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando tratar-se de uma situação emergencial, que autoriza a dispensa de licitação, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, afigura-se razoável a flexibilização das exigências formais na fase preparatória, em razão da urgência da contratação para o atendimento do interesse público, ficando dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Relatório Crítico de Preços e Projeto Básico para a contratação em tela.
2. Importante destacar que, apesar de outras empresas prestarem serviços de manutenção do Nobreak, o Departamento de Tecnologia da Informação decidiu acionar a manutenção técnica da empresa fabricante do equipamento, a qual apresentou um valor (SEI 0705114) para inspeção geral. Caso necessário, será solicitada a troca de peças defeituosas, não contempladas no orçamento.
3. Encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem por objeto a Manutenção Emergencial do NoBreak da Sala dos Servidores.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 07/02/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705685** e o código CRC **B00591F0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 04/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000001/2025-16

Assunto: Manutenção Emergencial NoBreak Sala dos Servidores.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **137** pelo valor de **R\$ 5.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 0705685** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando equipamento imprescindível para manter toda parte operacional do CRCSC;

Considerando que a manutenção EMERGENCIAL e corretiva no sistema (Nobreak + banco de baterias) seja para garantia a integridade da operação do CRCSC a todos os profissionais;

Considerando segurança do sistema operacional;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 478,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.029 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS**, atividade **5008** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
137	GARANTIR CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS,	MANUTENÇÕES EVENTUAIS DE BENS MÓVEIS	R\$ 5.000,00	6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008	GERÊNCIA OPERACIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Jhonatan Alberto Costa com base no histórico de contratações.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025											
5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq	
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00	
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15,00	
6.3.1.3.02.01.008	SERV. DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	207.791,00	0,00	207.791,00	207.791,00	207.791,00	0,00	12.916,33	6,22	194,00	
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	213.550,00	0,00	213.550,00	213.550,00	213.550,00	0,00	0,00	0,00	213,00	
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,00	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	42.461,00	0,00	42.461,00	42.461,00	42.461,00	0,00	0,00	0,00	42,00	
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	158.561,00	0,00	158.561,00	158.560,92	158.560,92	0,08	7.220,30	4,55	151,00	
6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	97.810,00	0,00	97.810,00	97.810,00	97.810,00	0,00	6.142,54	6,28	91,00	
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00	
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	117.392,00	0,00	117.392,00	50.358,00	50.358,00	67.034,00	0,00	0,00	117,00	
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	154.497,00	0,00	154.497,00	145.500,00	145.500,00	8.997,00	19.748,24	12,78	134,00	
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	16.839,00	0,00	16.839,00	16.839,00	16.839,00	0,00	1.144,30	6,80	15,00	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 07/02/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705933** e o código CRC **41A4964C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº PARECER DAI 003/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000001/2025-16
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Manutenção Emergencial NoBreak Sala dos Servidores.**

Parecer 003/25/DIR

Em 07 de fevereiro de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000700.0000012025-16 – Manutenção Emergencial NoBreak Sala dos Servidores.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000700.0000012025-16** de 07 de fevereiro de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de TI.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000700.0000012025-16**.

Considerando parecer 004/2025 de 07 de fevereiro de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 07/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706121** e o código CRC **956C7669**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

SEI nº 0706121

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0705933), que versa sobre a **manutenção emergencial do nobreak da sala dos servidores**, sugere-se sua elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 02/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 07/02/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706251** e o código CRC **3EF63AD3**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

SEI nº 0706251

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação nº 02/2025, que tem por objeto a **manutenção emergencial do nobreak da sala dos servidores**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706267** e o código CRC **2D9E4389**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

SEI nº 0706267

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2025.

Parecer Jurídico n. 09/25

REF.: Processo SEI - 9079626110000700.000001/2025-16

Dispensa de Licitação – art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/21 – contratação emergencial do *nobreak* da sala dos servidores

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação emergencial de manutenção do *nobreak* da sala dos servidores, tendo em vista o sinistro especificado no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Orçamento coletado com a fabricante;
- Certidões de regularidade daquela;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a

abertura de processo;

- Termo de abertura da presente demanda, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Encaminhamento para parecer.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume o detalhamento do objeto a ser contratado, suas características, requisitos e avaliação do preço apresentado, tenham sido regularmente determinados pela área técnica de T.I. desta Casa, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a presente contratação comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Nesse diapasão, no que tange à forma propriamente dita, a contratação, com efeito, em razão do seu caráter emergencial, pode ser enquadrada nos casos de licitação dispensável, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/21, que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

(...)

Nesse contexto, uma vez consignado no documento de formalização da demanda que a necessidade de contratação se dá em razão de caráter emergencial, tendo em vista a ocorrência de fato não previsto (quedas de luz, com a consequente inoperância do *NoBreak* e desligamento abrupto de toda estrutura de servidores), que poderia comprometer a continuidade dos serviços desta entidade, além de bens de alto custo, resta evidenciada a impossibilidade de contratação por meio de procedimento licitatório completo, a ensejar a observância de todos requisitos afetos à matéria, como: impessoalidade, competitividade, economicidade e eficiência, dentre outros; o que justifica o procedimento adotado diante da situação atípica que se configurou, sob pena de ensejar risco ao interesse público no caso de demora na realização da manutenção em questão.

Nesse sentido, aliás, já se posicionou a Corte de Contas (ACÓRDÃO Nº 504/2011 – TCU – 1ª Câmara 1. Processo nº TC 033.844/2010-0), em entendimento que converge às previsões dispostas na NLLCA:

(...)

9.2.1. ao invocar o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 como fundamento legal para dispensa de licitação, faça constar dos autos do processo administrativo demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

(...)

No que se refere à decisão de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, somando ao que referiu a agente de contratação no documento SEI n. 0705685, diante da situação emergencial configurada, entende-se pela incidência à hipótese do disposto na IN 58/2022 – SEGES. A saber:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e **VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Ademais, não obstante o já citado caráter emergencial da demanda, bem como o baixo valor envolvido, o que pode ensejar a incidência do disposto no art. 70, inc. III, da Lei n. 14.133/21, há nos autos certidões que atestam à regularidade fiscal, social e trabalhista da fornecedora, em clara observância ao que preconiza o art. 68 inc. IV, da Lei n. 14.133/21 c/c art. 195, §3º da CF¹.

Por fim, compete notar a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo jurídico, sedimentado em enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal, estendendo a não obrigatoriedade do instrumento contratual, para as situações que não ultrapassem os limites de valores estabelecidos para os casos

¹ § 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. ([Vide Medida Provisória nº 526, de 2011](#)) ([Vide Lei nº 12.453, de 2011](#)) ([Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020](#))

de dispensa. A saber:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, ressalvada a limitação técnica deste Departamento Jurídico quanto ao objeto a ser contratado, entende-se pela adequação do enquadrando da hipótese no disposto no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/21.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 02/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação da manutenção emergencial do nobreak da sala dos servidores.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada no caráter emergencial do objeto, tendo em vista a ocorrência de fato não previsto, que poderia comprometer a continuidade dos serviços desta casa.

2.3. **Base Legal:**

Art. 75. É dispensável a licitação::

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

- 2.4. **Contratada:** EC ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.255.722/0002-78.

- 2.5. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 07/02/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706638** e o código CRC **1951AF16**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

SEI nº 0706638

**EC TECNICA**

CNPJ: 00.255.722/0002-78
R Antonio Basil Schroeder, 510 - Barreiros
São José/SC - CEP: 88110-400

4830354439 - (48)988145581
contato@ectecnica.com.br
www.ectecnica.com.br
Vendedor: Ederson Santos

ORÇAMENTO Nº 1486**09/04/2025**

Boa tarde

Segue orçamento para reparo de seu No Break System 20 Kva

Ederson

PREVISÃO DE ENTREGA: 09/04/2025**DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Nome fantasia:	CRC SC
CNPJ/CPF:	83.901.983/0001-64	Endereço:	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 (-----) - CENTRO
CEP:	88015-710	Cidade/UF:	Florianópolis/SC
Telefone:	(48) 3027-7043	E-mail:	coordenador.info@crcsc.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Manutenção Corretiva	1,00	3.336,80	3.336,80
TOTAL		1,00		3.336,80

PRODUTOS

ITEM	NOME	NCM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	PL PFC 20K 3:1 EA900II	-----	UN	2,00	3.107,68	6.215,36
2	Control Board EA900II	-----	UN	1,00	653,16	653,16
3	Cooler 80x80x25mm 12v com rolamento	84145910	UN	1,00	141,31	141,31
4	Cooler 60x60x12v com rolamento	84145910	UN	1,00	133,00	133,00
5	Capacitor HIP	-----	UN	2,00	235,12	470,24
TOTAL				7,00		7.613,07

PRODUTOS: 7.613,07**SERVIÇOS: 3.336,80****TOTAL: R\$ 10.949,87****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
09/04/2025	3.649,96	Boleto	
09/05/2025	3.649,96	Boleto	
09/06/2025	3.649,95	Boleto	

OBSERVAÇÕES

A atualização se faz necessária por não haver mais peças de reposição na versão do equipamento, a atualização será completa de retificador e inversor placas novas a base de troca.

Faturamento direto de fabrica.

Assinatura do cliente



11/04/2025

Ederson

PREVISÃO DE ENTREGA: 11/04/2025

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Nome fantasia:	CRC SC
CNPJ/CPF:	83.901.983/0001-64	Endereço:	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 (-----) - CENTRO
CEP:	88015-710	Cidade/UF:	Florianópolis/SC
Telefone:	(48) 3027-7043	E-mail:	coordenador.info@crcsc.org.br

ITEM	NOME	NCM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Bateria VRLA 12v 26Ah Getpower	-----	UN	16,00	498,15	7.970,40
TOTAL				16,00	7.970,40	

TOTAL: R\$ 7.970,40

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
10/05/2025	7.970,40	Boleto BB SC	

Instalação inclusa
Baterias a base de troca

Assinatura do cliente

**EC TECNICA**

CNPJ: 00.255.722/0002-78
R Antonio Basil Schroeder, 510 - Barreiros
São José/SC - CEP: 88110-400

4830354439 - (48)988145581
contato@ectecnica.com.br
www.ectecnica.com.br
Vendedor: **Rogério Mello Pinto**
Aos cuidados de: **Sr. Fernando Zucatto**

ORÇAMENTO Nº 1379**07/02/2025**

NO BREAK JÁ ESTÁ INSTALADO E SENDO UTILIZADO PELO CLIENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 07/02/2025****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Nome fantasia:	CRC SC
CNPJ/CPF:	83.901.983/0001-64	Endereço:	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 (-----) - CENTRO
CEP:	88015-710	Cidade/UF:	Florianópolis/SC
Telefone:	(48)3027-7043	E-mail:	coordenador.info@crcsc.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Manutenção Preventiva de No Break Trifásico - Inspeção visual geral; - Verificação dos capacitores Giga; - Verificação dos contactores; - Coleta do log de eventos via software; - Verificação das calibrações de tensões das fontes, carregador e saída; - Verificação de funcionamento das placas painel, chave estática e potência; - Teste de funcionamento completo; - Caso necessário, deverão ser relacionadas as peças defeituosas que necessitam ser substituídas	1,00	1.582,50	1.582,50
TOTAL		1,00		1.582,50

SERVIÇOS: 1.582,50**TOTAL: R\$ 1.582,50****TRANSPORTADORA**

EC ELETRONICA LTDA

OBSERVAÇÕES

**** PROPOSTA COMERCIAL CONETMPLA ****

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA COM RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOS.
- VALORES ORÇADOS PARA HORAÁRIO COMERCIAL
- FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BB
- PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

Assinatura do cliente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1379
Período da Vigência:	07/02/2025 à 30/04/2025
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	Manutenção de No Break Trifásico e Banco de Baterias.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 1.582,50
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	EC ELETRONICA LTDA
Data da Entrega:	30/04/2025
Data do Recebimento:	22/04/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Início imediato.

2. TERMOS

O serviço inicial que está detalhado no item 1 do orçamento inicial (SEI 0705114) foi prestado durante o período de vigência informado acima. Inicialmente o equipamento não pôde ser consertado na sede do CRCSC, sendo necessária sua remoção para análise em bancada na sede do prestador do serviço.

Após inúmeras tentativas de correção do problema sem sucesso na sede do prestador de serviço, o equipamento precisou ser enviado a fábrica em São Paulo para nova tentativa de solução do problema. No último dia 10/04/2025 recebemos o orçamento 1486 (SEI 0812855) com o total do serviço mais troca de hardware necessário para volta ao funcionamento do equipamento. Devido ao alto valor apresentado entramos em contato com Sr. Ederson que nos atendeu inicialmente no sinistro e o mesmo nos informou que devido ao equipamento ser muito antigo não há mais peças de reposição, sendo necessária troca de todos os componentes internos para versões mais atuais, em resumo, teríamos um nobreak novo na caixa do equipamento antigo. Também foi identificada durante o serviço inicial a necessidade de troca do banco de baterias atual (última troca em 2021), sendo entregue em 11/04/2025 o orçamento 1489 (SEI 0812857).

Diante dos altos valores para sanar o problema, foi realizada análise em conjunto com Sr. Jhonatan Alberto Costa, Gerente Operacional e Sr. Cleber Dias, Diretor Administrativo e de Infraestrutura onde ficou decidida a não aprovação dos orçamentos apresentados, optando assim pela locação de equipamento equivalente que atenda a mesma função do equipamento próprio que será desativado de forma definitiva.

O orçamento inicial (SEI 0705114) teve significativa alteração no valor final apresentado em 15/04/2025 após a negativa do aceite aos orçamentos apresentados, ficando o orçamento final com

o valor apresentado no documento SEI 0812858. Ao receber o novo valor questionamos a empresa fornecedora que nos justificou esta alteração nos valores pelos novos custos gerados com a necessidade do envio e retorno do equipamento a São Paulo, bem como o empréstimo de um equipamento backup para nos atender durante todo período de vigência informado.

Estando assim justificada a alteração do valor inicial, encaminho as respectivas certidões de regularidade, bem como a nota fiscal (SEI 0813034).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 22/04/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0812870** e o código CRC **03E7138A**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.255.722/0002-78
Razão Social: EC ELETRONICA LTDA
Endereço: RUA MOURA 137 LOJA 02 / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041108080016173302

Informação obtida em 22/04/2025 16:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 20607/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 671762 - EC ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: 00.255.722/0002-78

Endereço: Rua ANTONIO SCHROEDER, 510

Complemento:

Bairro: BARREIROS

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/02/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **EC ELETRONICA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 7 de fevereiro de 2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **EC ELETRONICA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.255.722/0002-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140105456425**
Data de emissão: **01/04/2025 00:15:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/04/2025 16:17:11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.255.722/0002-78

Certidão nº: 7191704/2025

Expedição: 07/02/2025, às 11:25:23

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.255.722/0002-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EC ELETRONICA LTDA
CNPJ: 00.255.722/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:20 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **D48D.1C27.AE96.B168**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nosso Nro:	09/00000000029-1	Recebi este boleto em: ____/____/____
Beneficiário:	EC ELETRONICA LTDA	
Pagador:	3785731 - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina	
Agência / Conta:	1.075-0 / 112.918-0	
Valor:	R\$ 1.582,50	Vencimento: 07/05/2025
		Assinatura
		 CRESOL

**Recibo do Pagador**

Beneficiário	00.255.722/0001-97	Agência / Conta	Nosso Número	Vencimento
EC ELETRONICA LTDA		1.075-0 / 112.918-0	09/00000000029-1	07/05/2025
Pagador	CPF/CNPJ:	83.901.983/0001-64		
3785731 - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina	Bairro:	Centro		
Endereço:	Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900			
Complemento:	UF:	SC		
CEP:	88015-710	Cidade:	Florianópolis	
Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções).		Texto de responsabilidade do beneficiário (informações).		
Após o vencimento cobrar multa de 3,00%.				
Após o vencimento cobrar juros de 3,00% ao mês.				

13391.07508 90000.000001 29011.291803 8 10740000158250

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Parcela	Quantidade Moeda	Valor	Valor Documento (R\$)
	09	REAL	1 / 1			R\$ 1.582,50
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Valor Cobrado (R\$)	
22/04/2025	1389	DM	Não	22/04/2025		
Desconto / Abatimento (R\$)	Outros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)		Outros Acréscimos (R\$)		

----- Autenticação Mecânica -----



[133]

13391.07508 90000.000001 29011.291803 8 10740000158250

Local de Pagamento						Vencimento
Pagar preferencialmente na Rede Cresol						07/05/2025
Beneficiário						Agência / Conta
EC ELETRONICA LTDA						00.255.722/0001-97
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
22/04/2025	1389	DM	Não	22/04/2025	09/00000000029-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Parcela	Quantidade Moeda	Valor	
	09	Real	1 / 1			
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário). Após o vencimento cobrar multa de 3,00%. Após o vencimento cobrar juros de 3,00% ao mês.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador						CPF/CNPJ:
3785731 - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina						83.901.983/0001-64
Endereço:						Bairro:
Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900						Centro
Complemento:						
CEP:						Cidade:
88015-710						Florianópolis
						UF: SC

Ficha de Compensação

----- Autenticação Mecânica -----





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
NFS-E - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA

Nota Nº 1389 Série 1, emitido em 22/04/2025

Número da nota

1389

Data e Hora da Emissão

22/04/2025 15:23

Código de Verificação

8327220425152403240002557222025047394901

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome: **EC ELETRÔNICA LTDA**

CNPJ: **00.255.722/0002-78** Inscrição Municipal: **301825**

Endereço: **R Antonio Basil Schroeder, 510 - Barreiros - 88110-400**

Município: **São José UF: SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

CNPJ: **83.901.983/0001-64**

Endereço: **AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 (-----) - CENTRO**

Município: **Florianópolis UF: SC** E-mail: **coordenador.info@crcsc.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção Preventiva de No Break Trifásico 20 Kva.

CÓDIGO DO SERVIÇO

3101 / SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.

COD/MUNICÍPIO DA INCIDÊNCIA DO ISSQN:

4216602 / SÃO JOSÉ (SC)

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

TRIBUTADA INTEGRALMENTE (TI)

DEDUÇÕES	DESCONTOS	B. CÁLCULO	ISS	ISS RETIDO	COFINS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.582,50	R\$ 47,48 (3,0000 %)	NÃO	R\$ 0,00
PIS	CSLL	IR	INSS	VALOR DOS SERVIÇOS	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.582,50	

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 1.582,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Texto de responsabilidade do emitente

- DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRRF, POR FORÇA DA IN RFB Nº 765 DE 2007

Recebi(emos) do Prestador: EC ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 00.255.722/0002-78

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **1389** emitida em **22/04/2025** às **15:23**

Ass: _____ em ____/____/____,

Assinatura do Destinatário/Tomador dos Serviços

Nota fiscal emitida no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000700.000001/2025-16

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	367
Objeto:	Manutenção Emergencial do Sistema de NoBreak Trifásico e Banco de Baterias que suporta o Parque de Tecnologia da Informação do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 1.582,50
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	EC ELETRONICA LTDA
Data da Entrega:	30/04/2025
Data do Recebimento:	06/05/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Não se Aplica. NF 1389 (SEI 0813034)

2. TERMOS

- 2.1. Conforme relatório do gestor do Departamento de Tecnologia da Informação do CRCSC (SEI 0812870), trata-se de uma situação de emergência de resultado inesperado, vez o equipamento foi retirado para um possível reparo, no entanto, foi condenado.
- 2.2. Assim, buscando a segurança e otimização dos sistemas, a decisão foi de alugar um equipamento com suporte técnico incluso, mirando justamente não ser mais surpreendido por situações dessa natureza.
- 2.3. O processo para locação foi aberto sob o nº SEI 9079626110000700.000002/2025-52.
- 2.4. Assim, não resta opção senão realizar o pagamento do referido serviço, vez que a solução permanente já está em andamento.
- 2.5. Por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 0812870), atesto que os serviços referentes a nota fiscal 1389 (SEI 0813034) foram devidamente executados.
- 2.6. Encaminhamento para ratificação da diretoria, e, se aprovado, deve ser encaminhado diretamente para pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 06/05/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 06/05/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0832199** e o código CRC **65EBDD31**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.05.2025
Hora : 16:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
367	06.05.2025	ORDINARIO	DE02/2025	371	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 3920 - EC ELETRÔNICA LTDA			CNPJ / CPF : 00.255.722/0002-78						
Endereço : R ANTONIO SCHROEDER 510			Bairro : BARREIROS						
CEP : 88110-400		Cidade : SÃO JOSÉ	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO SISTEMA DE NOBREAK DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CRCSC.			1	1.582,50	1.582,50				
Valor por Extenso									
Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
5.000,00	2.620,00		1.582,50		797,50				

, 06 de Maio de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	83.901.983/0001-64
Nome:	CONSELHO REG DE CONTAB DE SC
Conta de débito:	1348 003 00000803-6

Representação numérica do código de barras:	13391.07508 90000.000001 29011.291803 8 10740000158250
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CONF NAC COOP CRESOL
Código do Banco:	133
Código do ISPB:	10398952
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	EC ELETRONICA LTDA
Nome/Razão Social:	EC ELETRONICA LTDA
CPF/CNPJ:	00.255.722/0001-97
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catari
CPF/CNPJ:	83.901.983/0001-64
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REG DE CONTAB DE SC
CPF/CNPJ:	83.901.983/0001-64

Data do Vencimento:	07/05/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	07/05/2025
Valor Nominal do Boleto:	1.582,50
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.582,50
Valor Pago (R\$):	1.582,50
Identificação do Pagamento:	NF 1389

Data/hora da operação:	07/05/2025 14:29:58
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	027001741
Chave de segurança:	KMRP1PK4P9SN9P7S

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104